



EDITAL DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE : N°001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO : N°003/2022

DATA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 14h:00h

ENDEREÇO: Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Francisco Badaró-MG**, designada pela Portaria n°002/2022 de 04 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que na data, horário e local acima indicado, estará reunida com a finalidade do recebimento de documentos de habilitação e propostas para a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de Reforma do Prédio da Creche e Pré-Escolar Municipal Pequeno Príncipe, localizada na comunidade de Barreiros, Município de Francisco Badaró-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo)**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de Reforma do Prédio da Creche e Pré-Escolar Municipal Pequeno Príncipe, localizada na comunidade de Barreiros, Município de Francisco Badaró-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo)**, quando da execução dos serviços.

1.2 – Fica estabelecido que o prazo de vigência do contrato será de até **31/05/2022**, contados a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com a lei de licitações, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

1.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de **R\$ 67.650,84 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais, oitenta centavos)**, tendo como referencial o especificado no anexo I deste Edital e de acordo com as necessidades, para atender a prefeitura municipal de Francisco Badaró-MG, na realização do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, inscritos ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação**, bem como as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, nesta modalidade, e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da marcada para entrega dos envelopes.

3.2 – As empresas que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**), devendo ambas serem **devidamente assinadas, com carimbo do licitante**. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

Obs: A **Carta de Credenciamento** indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. **O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).**

3.2.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada apresentação do documento referido no item 3.2, deste Edital.

3.3 – Não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, em consórcio, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG**. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4 – As Empresas participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a seguinte subscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2022
ABERTURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 14H:00M
ENVELOPE "1"- HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2022
ABERTURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 14H:00M
ENVELOPE "2"- PROPOSTA COMERCIAL.

3.5 – Da decisão de inabilitação pela CPL de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, caberá interposição de



recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

3.6 – A **Comissão Permanente de Licitação** concede aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

4-DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – Os envelopes da documentação de regularidade e das propostas serão recebidos e abertos em sessão pública, na sede da prefeitura de Francisco Badaró situada a Rua Araçuaí, S/N – Centro, **às 14:00h do dia 08 de fevereiro de 2022**, na forma estabelecida nesta Carta-Convite.

4.2. Não serão recebidos documentos de regularidade nem propostas, remetidos através de fax, via e-mail ou por outro meio similar.

4.2.1 No horário designado, colhidas as credenciais e as assinaturas dos licitantes ou seus representantes, na "lista de presença", o presidente da Comissão encerrará o recebimento dos envelopes.

4.2.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de documentação, não será recebida proposta de retardatário e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta carta-convite, nem admitida retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.3 Os documentos de regularidade serão lidos pelo presidente e rubricados pelo membros da comissão e pelos licitantes, aos quais serão franqueadas a palavra para as observações e impugnações que entenderem cabíveis, que serão apreciadas e decididas pela comissão imediatamente, ou, se isso não for possível, em outra sessão pública para o qual serão todos os licitantes convocados.

4.4- Se o licitante excluído manifestar a intenção de recorrer, os envelopes das propostas serão rubricados por todos os presentes e ficarão em poder da comissão para serem abertos após o julgamento do recurso apresentado, procedendo-se conforme o disposto nesta Carta-Convite.

4.5- Se não ocorrer a hipótese do item anterior, e uma vez constatada a regularidade jurídica e fiscal de todos os interessados, o presidente fará a abertura dos envelopes das propostas, as quais serão lidas e rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os presentes. Em seguida o presidente franqueará a palavras aos licitantes, para as impugnações ou protestos que entenderem cabíveis, os quais serão apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.

4.6- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e pelos licitantes, na qual poderão estes fazer inserir as observações, reclamações, ou impugnações que se entenderem cabíveis. A juízo do presidente da comissão, as impugnações serão decididas na mesma sessão, ou deixadas para posterior deliberação, observado o disposto no item 9 desta carta-convite.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1-No envelope número 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar:

REGULARIDADE JURÍDICA

5.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

5.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Caso a licitante queira usufruir dos benefícios insertos na Lei Complementar 123, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

REGULARIDADE FISCAL

5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

5.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

5.1.8 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS, com validade na data da licitação.

5.1.8.1 Para comprovação da regularidade acima deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.9 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

5.1.10.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5.1.10.3 O prazo previsto no item 5.1.10.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pelo Município de Francisco Badaró.

5.1.10.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

REGULARIDADE TRABALHISTA



5.1.11 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial ou Certidão judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.13 Certidão de Registro **da Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA, com validade na data da abertura da licitação, constando os profissionais responsáveis técnicos da empresa.

5.1.14 Caso o responsável técnico da obra não esteja dentro dos relacionados na Certidão de Registro **da Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA, a licitante deverá apresentar Documento (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário) que comprove vínculo com o profissional indicado no item anterior (5.1.13).

DECLARAÇÕES

5.1.19 Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).

5.1.20 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VIII).

5.1.21 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação. Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

5.1.22 - A falta de qualquer um dos documentos relacionados implicará na Inabilitação da empresa participante.

5.1.23 - As Certidões expedidas que forem apresentadas sem a validade, será considerada pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

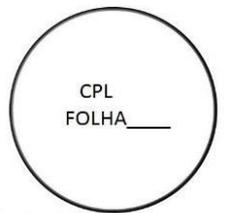
5.1.24 - Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de solicitação dos documentos relacionados para habilitação.

5.1.25 - As pessoas jurídicas do ramo cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação não convidadas, para participar deste certame, deverão manifestar o interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura dos envelopes e cadastradas nesta Administração. Para o cadastro a empresa deverá apresentar ao município todos os documentos descritos no item 5.1:

5.1.26 - Os documentos para cadastro deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação, reservando-se a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 02 - "Proposta Comercial", conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do serviço. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.



6.2- A apresentação da Proposta Comercial será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente a Carta-Convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do Município de Francisco Badaró as informações sobre qualquer ponto duvidoso, de modo a possibilitar a sua elaboração de maneira completa e satisfatória.

6.3 - No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na Proposta Comercial, prevalecerá o valor grafado por extenso.

6.4 - A Proposta Comercial será preenchida em máquina de datilografia ou computador e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

6.4.1 - Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ e nome do representante legal da empresa.

6.4.2 - O preço unitário dos itens e global proposto pela empresa licitante, em moeda nacional, com o máximo de 02 (duas) casas após a vírgula, por expressão numérica e por extenso.

6.4.3 - O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços;

6.4.4 - Assinatura do representante legal da empresa.

6.4.5- Carimbo de CNPJ da empresa licitante.

6.5 A Proposta Comercial somente será considerada se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6.6 - Os preços da Proposta Comercial serão fixos e irrevogáveis.

6.7 - Esgotado o prazo de validade da Proposta Comercial, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8 - Não será considerada qualquer vantagem ou especificação que não conste expressamente da Proposta Comercial. Do mesmo, não será admitida a formulação de Proposta Comercial mediante concessão de vantagem sobre Proposta Comercial alheia.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas exclusivamente com base nos dados nelas contidos, podendo a comissão, se entender necessário, solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, cujas respostas deverão ser prestadas sempre por escrito nos prazos fixados, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas.

7.2 A comissão avaliará:

a) A compatibilidade dos preços ofertados com os valores apresentados na planilha estimativa de custo orçamentário.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos nesta carta-convite, ou que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre o objeto da contratação.



- c) Que ofertarem vantagens baseada nas ofertas de outros licitantes.
- d) Do licitante que deixar de atender, no prazo assinado pela comissão, a eventuais pedidos de esclarecimentos sobre pontos fundamentais ao julgamento da proposta.

7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas a comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, observando-se o procedimento de abertura, avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.5 A comissão fará a conferência dos preços cotados. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecidos que a comissão fará as correções de cálculos que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação das propostas, respeitando os valores unitários.

7.6 Para efeito de classificação e adjudicação, em caso de empate das propostas, será observado o seguinte critério:

a) Por sorteio entre as empatadas, em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

7.7 Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

7.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.9 Para efeito do disposto no item 7.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Verificado o atendimento integral das especificações técnicas e das condições desta carta convite, será declarado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL da obra** ora licitada para execução integral dos trabalhos, assim considerado aquele que implicar o menor dispêndio para a administração.

7.11 Não será admitido o cancelamento da Proposta Comercial, exceto nos seguintes casos:

7.12 - Erro de cálculo, quando evidente;

7.13 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido serviço diferente do que foi solicitado.

8 – DA HOMOLOGACAO



8.1 Concluída a avaliação das propostas na mesma sessão pública de seu recebimento e abertura, a proclamação do resultado da licitação constará na respectiva ata na qual deverão ser explicitada as justificativas da classificação e das eventuais desclassificações.

8.2 Se o resultado for aceito sem impugnação a renúncia ao direito de recurso será consignada na ata, a qual será encaminhada a autoridade competente, para homologação do julgamento. Se algum licitante manifestar intenção de recorrer, será aberto o prazo legal de dois dias úteis.

8.3 Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a comissão elaborará o relatório de julgamento na qual fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, justificando, detalhadamente, as razões da escolha e da eventual desclassificações.

8.4 Assinado o relatório, o resultado será divulgado em sessão pública para a qual serão os interessados previamente convocados. Se o resultado for aceito sem impugnação, a ata consignará a renúncia dos licitantes ao direito de recurso. Se algum licitante manifestar a intenção de recorrer, será aberto o prazo legal.

8.5 Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

Revogar a licitação, para atender as razões de interesse público ou de conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidades insanáveis ou ilegalidade em seu processamento.

a) Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura da licitação que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da firma declarada vencedora, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

b) Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens anteriores, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

c) O despacho ou a decisão a que se referem às letras a e b do subitem 8.5 será publicado no diário oficial do estado e afixado no quadro de avisos do órgão promotor da licitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela comissão de licitação os interessados poderão interpor recurso para junto ao setor de licitação na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG.

9.2 É de dois dias úteis, contados da data da comunicação da decisão, o prazo para interpor recurso, o qual devera ser formulado em petição escrita endereçada a comissão de licitação, assinada pelo representante legal da licitante, ou procurador devidamente habilitado.

9.3 Será admitida a utilização de *fax* para apresentação do recurso, mas este será desconsiderado se a mensagem não for recebida no terminal do *fax* da comissão dentro do prazo e o original não for apresentado até quarenta e oito horas após o recebimento da mensagem.

9.4 Interposto o recurso, a comissão de licitação remeterá cópia aos demais licitantes, para apresentação de contrarrazões a qual deverá ser formulada no prazo fixado no item 9.2.



9.5 Decorrido o prazo de contrarrazões, a comissão apreciará as alegações formuladas no prazo de cinco dias, e se não reconsiderar sua decisão, remeterá o processo a autoridade competente para apreciação do recurso.

9.6 Se a comissão reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o processo a autoridade superior, que decidirá quanto a procedência das razões apresentadas nas impugnações oferecidas ao recurso.

9.7 As decisões dos recursos serão comunicados pela comissão aos licitantes por escrito, ou divulgadas em sessão pública, para a qual serão os interessados previamente convocados.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O contrato devera ser assinado dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma vez, se o adjudicatário comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

10.2 Se o licitante vencedor, convidado a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, não o fizer no prazo de estabelecido, o órgão promotor da licitação poderá cancelar a adjudicação e convocar para assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta do vencedor, o classificado em segundo lugar, ou o que o suceder, na ordem de classificação.

10.3 Nesse caso, o licitante que tenha recusado assinar o contrato ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.3.1 - Advertência;

10.3.2 - Multa;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Badaró;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Francisco Badaró;

10.3.5 - Rescisão contratual.

10.4 O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou não prestar os serviços, objeto desta licitação nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei

10.5 As multas lançadas pelo Município de Francisco Badaró com base no item acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

10.6 As penalidades serão aplicadas em processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento ao vencedor será efetuado após a execução de cada etapa da obra, conforme projeto básico em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do boletim de medição.

11.2 O boletim de medição dos serviços executados e requisitados pela Administração Municipal será elaborado e atestado pelo Engenheiro Civil do Município o qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.



12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.2 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 As alterações contratuais serão regidas pelo o que dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato e da execução dos serviços ora licitados será feito por intermédio do Departamento Municipal de Obras e Secretaria Municipal de educação.

13.2 A fiscalização consistirá na averiguação dos serviços prestados, especialmente quanto a qualidade do serviço e a eficiência, bem como na elaboração de Boletim de Medição dos serviços executados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O órgão promotor da licitação reserva-se o direito de alterar as condições desta carta-convite, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

14.2 A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a Administração Municipal, através de carta protocolada até o quinto dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.3 A abertura dos envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta Comercial" realizar-se-á em sessão pública.

14.4 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

14.5 O envio da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos da Carta-convite, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

14.6 O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

14.7 O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município de Francisco Badaró a prerrogativa de:

14.7.1 - Modificá-lo unilateralmente;

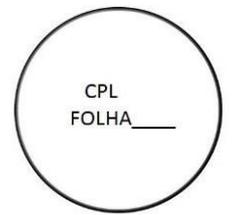
14.7.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

14.7.3 - Fiscalizar a sua execução.

14.8 O prazo de execução do contrato decorrente da presente licitação poderá ser prorrogado, obedecidas às condições fixadas na Lei de Licitações e mediante assinatura de termo aditivo.

14.9 Os prazos estabelecidos na presente Carta-Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente no Município de Francisco Badaró.

14.10 A contratada se obriga a manter, por todo tempo da execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade fiscal perante os órgãos públicos.



14.11 Fica vedado expressamente à Contratada a subcontratar total ou parcialmente sem autorização do município de Francisco Badaró, os serviços ou se associar com outrem para sua execução, caso esta exigência seja desrespeitada, será passível de rescisão contratual conforme preceitua o artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.12 Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, situada na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 - Fone: (0XX33) 3738-1123, onde a Carta-Convite e todos os seus anexos poderão ser adquiridos junto ao Setor de Compras e Licitações.

14.13 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Francisco Badaró - MG.

Francisco Badaró (MG), 28 de janeiro de 2022.

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRECHE E PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

A - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de Reforma da Creche e Pré-Escolar Municipal Pequeno Príncipe, localizada na Comunidade Barreiros do município de Francisco Badaró/MG.

O município de Francisco Badaró está localizado no Médio Jequitinhonha, com uma população estimada em 10.500 habitantes, distribuída na sede do município, no distrito de Tocoíós de Minas, além das comunidades rurais.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará a Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

O prédio escolar é composto 03 (três) sala de aula, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) instalações sanitárias.

A concepção da obra baseia-se na execução dos serviços:

- 1- Demolição e execução de piso de concreto no Pátio e na Área externa;
- 2- Demolição e execução de piso em cerâmica da Cozinha e dos Banheiros;
- 3- Demolição e execução de revestimento em cerâmica aplicado nas paredes dos Banheiros;
- 4- Recuperação parcial da cobertura e revestimento;
- 5- Troca parcial de portas de



madeira;

6- Troca dos vasos sanitários dos banheiros;

7- Execução dos serviços de pintura em todo

o prédio; 8- Execução de muro.

8- Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Todos os detalhes dos serviços que deverão ser executados em cada item da Planilha Orçamentária, então presentes na Composição de Serviços das Planilhas Referências (SINAPI, SETOP E SEINFRA-CE).

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

9- Orientação Geral e Fiscalização

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.



A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços deremanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da Contratada.



Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização a autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer como reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências



B - ARQUITETURA

1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Todo local onde estiver prevista a demolição, a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

Transportar o material oriundo das demolições para local determinado pela Fiscalização, ficando o transporte a cargo da Contratada;

Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela Fiscalização;

Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Aterros

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimento de pisos, serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidase energeticamente apiloadas.

Fica a cargo da Contratada todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

3. FUNDAÇÕES (INFRAESTRUTURA)

Disposições Gerais

As fundações serão executadas conforme detalhes e orientações do projeto estrutural, além das observações seguintes.

Escavações

As cavas das fundações e outras partes da obra a serem executadas abaixo do nível do terreno, serão feitas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações. As escavações para blocos e cintas serão isoladas e esgotadas; o leito das escavações será convenientemente compactado antes de receber as formas.

4. ESTRUTURA DE CONCRETO



Concreto

Os pilares e cintas do muro deverão ser executada em concreto estrutural virado em obra com $f_{ck} = 15 \text{ Mpa}$.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da Contratada os custos de demolição e reconstruções que forem determinadas.

Formas

As formas deverão propiciar acabamento uniforme, sem ninhos, brocas, falhas ou traços de desagregação do concreto e serão previamente tratadas com desmoldante adequado. As formas deverão ser molhadas imediatamente antes da concretagem para que a madeira não absorva a água de hidratação do cimento.

A desforma das peças em concreto aparente deverá ser realizada com cuidado para evitar a quebra de cantos e outros danos ao concreto.

5. ALVENARIA

Alvenaria

As paredes a serem executadas no muro de vedação deverá ser executadas com tijolo cerâmico furado, espessura 9 cm, obedecendo-se as prescrições do fabricante.

As juntas deverão ter no máximo 15 mm de espessura.

Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação. A impermeabilização das alvenarias será da seguinte maneira: as 4 primeiras fiadas de tijolos, de todas as paredes, deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, hidratada com solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. O chapisco e o emboço dessas 4 primeiras fiadas também deverão levar impermeabilização nas suas respectivas argamassas.

O restante do assentamento será com argamassa 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher, para que o reboco adira fortemente.

Argamassa

O preparo de argamassas deverá ser executado, em geral mecanicamente, devendo durar, no mínimo, 90 segundos a partir do momento em que todos os componentes forem lançados na Betoneira ou no misturador. O amassamento



poderá ser manual quando a quantidade de argamassa o justificar, ou quando ela contiver cal em pasta. O amassamento manual será feito em área coberta, sobre estrado de superfície plana, limpa e impermeável.

Deverão ser preparadas as quantidades na medida das necessidades dos serviços para uso diário, não podendo ser empregada argamassa endurecida antes do início do seu uso.

Não poderá ser usada argamassa retirada ou caída das alvenarias, e será proibida a operação de reargamassar a previamente endurecida. A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc.

6 REVESTIMENTO

Chapisco

Executar traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm preparo mecânico e/ou manualantes da aplicação do reboco.

Reboco

As paredes de alvenaria de blocos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1: 3 antes da aplicação do emboço.

O reboco só deverá ser executado após todos os rasgos para instalações tenham sido executados em ambas as faces da parede e preenchidos ao menos na parede a ser rebocada, bem como todas as instalações testadas e aprovadas pela Fiscalização. Também todos os contra-marcos para esquadrias deverão estar colocados.

O reboco será executado em camada única com argamassa de cimento e areia com adição de cimento no traço 1:4, preferencialmente com argamassa industrializada.

7. PISOS

Piso Cerâmico

Características:

Placa cerâmica antiderrapante de dimensões 45x45 cm;

Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;



Argamassa a base de cimento branco estrutural, do tipo AR II para rejuntamento de placas cerâmicas.

Execução:

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos;

Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados;

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem;

Limpar a área com pano umedecido

8. ESQUADRIAS

Os serviços de serralheira/ marcenaria serão executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura, os quais constam desenhos básicos, dimensões, materiais e as especificações particulares das esquadrias e similares.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

Todos os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário

9. VIDROS



9.1. Vidro Liso Comum Esp. 3 mm

Em esquadrias de ferro serão assentados com massa de vidraceiro à base de óleo de linhaça, ou com massa plástica.

As chapas de vidro serão fornecidas nas dimensões previamente medidas nas esquadrias evitando-se sempre que possível o corte na obra.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, lentes, ondulações, fissuras, manchas e defeitos de corte.

As chapas serão assentadas com folga mínima de 2 mm em cada lado, não sendo aceitas chapas fixadas sob tensão, comprometendo sua resistência à ruptura.

Antes do assentamento dos vidros, os caixilhos e esquadrias deverão ser inspecionadas quanto à rigidez, à segurança, às deformações, de forma a não transmitirem esforços para as chapas.

10. PINTURA

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o revestimento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

No presente projeto, a definição das cores a serem utilizadas na escola ficará a critério da contratante.

11. LIMPEZA DA OBRA



A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral da edificação, com remoção de sobras de materiais, entulhos e demais necessidades observadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá providenciar o bota-fora permanente de forma a manter a retirada regular de todos os entulhos, embalagens e restos de materiais provenientes da execução das obras e serviços.

Todas as embalagens de materiais químicos/tóxicos deverão ser descartadas de acordo com as orientações do fabricante e legislação ambiental pertinente, sob responsabilidade da CONTRATADA.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o lançamento do bota-fora da obra em área de bota-fora licenciada pelas autoridades competentes.

Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão; podendo em casos mais difíceis ser empregado ácido muriático diluído em água na dosagem 1:10.

O local que requerer o emprego de ácido deverá ser abundantemente lavado com água, imediatamente após sua aplicação.

12. ENTULHOS

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

Francisco Badaró-MG, 28 de janeiro de 2022

Júlia de Oliveira Martins
Eng^a Civil – CREA-MG
253.906/D



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 CARTA CONVITE N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)

OBS:AS PLANILHAS REFERIDAS ACIMA SERÃO ENVIADAS EM ARQUIVO A PARTE.

OBS.: AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DEVERÃO SER ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 CARTA CONVITE N.º001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA

Razão Social da Empresa

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Submetemos à apreciação desta Comissão nossa proposta para **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de Reforma do Prédio da Creche e Pré-Escolar Municipal Pequeno Príncipe, localizada na comunidade de Barreiros, Município de Francisco Badaró-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo),**

Esclarecemos e assumimos que:

- a) Os preços cotados incluem todos os itens de custos e despesas incidentes e necessários para a execução dos serviços, em especial os de natureza tributária,
- b) A nossa proposta é válida pelo prazo de 60 dias a contar da data da entrega e os preços não estarão sujeitos a acréscimo ou reajuste de qualquer natureza, até doze meses da data da proposta;
- c) Estamos cientes de que os pagamentos terão periodicidade mensal e serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante o atendimento das exigências legais e contratuais para esse recebimento;
- d) Comunicaremos a esse órgão a superveniência de qualquer fato que afete a habilitação e qualificação desta firma.

Data: de de

Assinatura do Representante Legal

OBS: ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO ()



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 CARTA CONVITE N.º001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ou pessoa física _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____ Por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e atualizações, que: (Marcar com um “X”)

() não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos.

() emprega menor de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura representante legal
Nome:

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

FRANCISCO BADARÓ -MG



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 CARTA CONVITE N.º 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de Reforma do Prédio da Creche e Pré-Escolar Municipal Pequeno Príncipe, localizada na comunidade de Barreiros, Município de Francisco Badaró-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo), que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BADARÓ – MG**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Araçuaí, s/n Bairro Centro - CEP: 39644-000, município de Francisco Badaró-MG, inscrita no CNP sob nº 18.051.524/0001-77, neste ato representado (a) por seu prefeito, o Sr. **Antônio Reginaldo Martins Moreira**, portador do CPF 070657666-75, RG, 13.165.010, a seguir denominada **contratada**, e a empresa -----, estabelecida na -----s/n, -----, inscrita no CNPJ sob n. ----- representado por seu representante legal ----- CPF.n.-----, adiante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, de acordo com o Convite n. 001/2022, Processo n.º. 003/2022, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Prazo de Vigência

I Constitui objeto deste contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de Reforma do Prédio da Creche e Pré-Escolar Municipal Pequeno Príncipe, localizada na comunidade de Barreiros, Município de Francisco Badaró-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo)**, conforme detalhamento constante dos Anexos deste Edital, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

II O prazo total, para execução e entrega dos serviços especificados, será de 02 (dois) meses corrido, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Serviços.

a) O prazo previsto para execução dos serviços somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pelo CONTRATANTE, sendo certo que a não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e em lei.



III O prazo de vigência do presente contrato se encerra em **31/05/2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I – Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto deste Contrato, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

II - O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento Municipal de Obras do Município de FRANCISCO BADARÓ, ressalvados os motivos de força maior.

III - Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento Municipal de Obras, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados, bem como as orientações técnicas constantes no memorial descritivo do termo de referência deste edital

IV - A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.

V – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

VII - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

VIII - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

a) - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b) - Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

II - DA CONTRATADA

a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência.

b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência.

c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados.

d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.



- e) Responder por dano dolosos ou culposos causados aos bens do CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- h) Para fins de recebimento de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir conta preferencialmente no Banco do Brasil.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor de R\$** (.....).

I O pagamento ao vencedor será efetuado após a execução de cada etapa da obra, conforme projeto básico em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do boletim de medição.

II Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados relativos aos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização

A fiscalização e conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, através do engenheiro Alessandro Araújo Martins, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

12.365.0019.3014- 44.905100 - Fonte(101) – Ficha(250)

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da CONTRATADA, injustificadamente desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

Parágrafo Segundo -O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos valores devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria emitida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.

2021 – 2024

Dep. Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão e alteração Contratual

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.
- d) O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- Da Vinculação

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório – Carta-Convite retromencionado, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município de “FRANCISCO BADARÓ /MG”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de MINAS NOVAS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ, ... de de

.....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

FRANCISCO BADARÓ -MG



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 CARTA CONVITE N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa ou pessoa física _____, com endereço na _____, CNPJ/CPF n.º _____, através de seu _____, outorga ao Sr. _____, RG n.º _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Francisco Badaró no Processo Licitatório n.º _____, Carta-Convite n.º _____ inclusive para: impugnar, recorrer, transigir, renunciar a recursos e a prazos, requerer, assinar os documentos apresentados e a ata da sessão, assinar o contrato, assim que terminada a sessão de disputa, caso não haja impugnação ou ato decorrente da sessão que obste a assinatura imediata, e enfim, para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, na forma do edital desta CARTA-CONVITE.

Local, de de

Assinatura e identificação do declarante

Obs.1: Este documento deverá ser apresentado junto com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, antes da abertura dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação.

(OBS: Esse anexo só deverá ser apresentado somente se a empresa enviar representante sem ser do quadro de sócios ou representante legal).

FRANCISCO BADARÓ -MG



PROCESSO LICITATÓRIO N.003/2022 CARTA CONVITE N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**, a **CARTA – CONVITE** expedido na forma da Lei 8.666/93, para participação no Processo Licitatório nº 003/2022, Carta – Convite nº 001/2022, com data de abertura 08/02/2022, promovida por esta Administração cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de Reforma do Prédio da Creche e Pré-Escolar Municipal Pequeno Príncipe, localizada na comunidade de Barreiros, Município de Francisco Badaró-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo), expedido no dia 31/01/2022, via e-mail**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente recibo para que produza seus efeitos legais.

Empresa

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS: ESSE RECEBIDO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

FRANCISCO BADARÓ -MG



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 CARTA CONVITE N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa).....CNPJ nº..... (endereço completo).....,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, e cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura

RG do declarante

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO ENVELOPE DE
DOCUMENTAÇÃO**

FRANCISCO BADARÓ -MG



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022 CARTA CONVITE N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”)

Assinatura do Representante Legal da Licitante _____

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO